



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO N° 259/2000
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO
SESSÃO DE: 15/5/2000
PROCESSO DE RECURSO N° 1/0029/99 AI N° 1/199809133
RECORRENTE: OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP
RECORRIDO: CÉLULA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CONS. RELATOR: Francisco José de Oliveira Silva

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

RELATÓRIO:

Dispensado

VOTO DO RELATOR:

Considerando que o sujeito passivo da obrigação tributária está enquadrado no CGF sob o regime de recolhimento Empresa de Pequeno Porte;

considerando que o ICMS devido deve ser apurado com base nos arts. 740, § 1º, II, "a" ou "b" e § 2º, e 741 do Decreto 24.569/97;

considerando que o agente fiscal lançou o crédito tributário sem prestar qualquer esclarecimento quanto aos critérios adotados, além de aplicar na base de cálculo a alíquota de 17% (dezessete por cento), imprópria para o presente caso.

Isto posto, no sentido de que o curso do processo seja convertido em diligência, com a finalidade de apurar o montante do ICMS que deixou de ser recolhido ao Erário, de acordo com a norma supra citada.

É o voto.

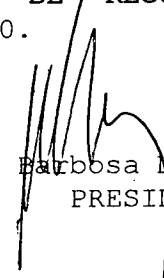
Proc. 1/0029/99 - OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP

DECISÃO:

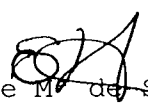
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente OLIVEIRA E PONTES LTDA - EPP e recorrida CÉLULA DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA,


RESOLVEM, os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do presente processo em diligência, nos termos propostos pelo Conselheiro Relator e de acordo com a manifestação oral da douta Procuradoria Geral do Estado.

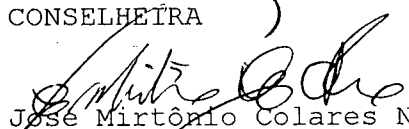
SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, aos 10 de agosto do ano 2.000.

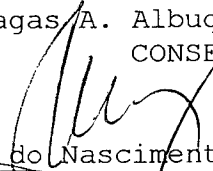

Nabor Barbosa Meira
PRESIDENTE

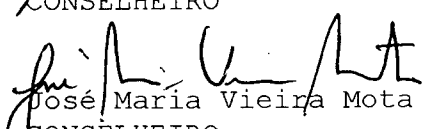

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO RELATOR

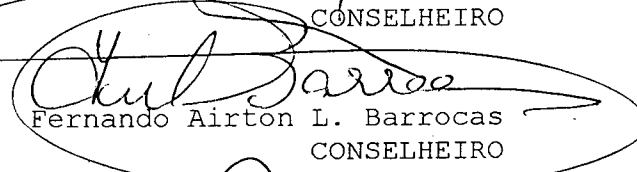

Eliane M. de Souza Matias
CONSELHEIRA

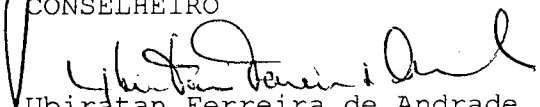

Fco das Chagas A. Albuquerque
CONSELHEIRO

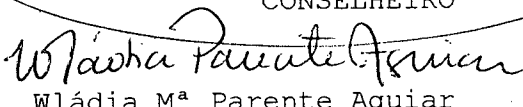

José Mirtônio Colares Neto
CONSELHEIRO


Antº Luiz do Nascimento Neto
CONSELHEIRO


José Maria Vieira Mota
CONSELHEIRO


Fernando Airton L. Barrocas
CONSELHEIRO


Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Wlândia Mª Parente Aguiar
CONSELHEIRA